

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

(PRSAC)

1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios e as diretrizes social, ambientais e climáticas do Desenvolve SP, bem como as ações com vistas à sua efetividade, em consonância com a regulamentação vigente.

2. CONTEÚDO

Conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a ser observado pelo Desenvolve SP na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

3. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores e membros de órgãos estatutários da Desenvolve SP, sendo disseminada às demais partes interessadas.

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, consideram-se as seguintes definições:

- I. Natureza social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- II. Interesse comum: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- III. Natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;

IV. Natureza climática: a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases de efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos; e

V. Partes interessadas: os clientes e usuários de produtos e serviços ofertados pelo Desenvolve SP; a comunidade interna; os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados considerados relevantes; e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos do Desenvolve SP.

5. VIGÊNCIA

A PRSAC possui vigência máxima de três anos e deve ser revisada até o término deste período, ou na ocorrência de eventos considerados relevantes, que impactem sobremaneira a estratégia e os negócios do Desenvolve SP.

6. LEGISLAÇÃO

A presente Política segue os parâmetros estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.945, de 15/09/2021, a qual dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade; a legislação ambiental do Estado de São Paulo; e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

7. PRINCÍPIOS

Observados os aspectos de natureza social, ambiental e climática, bem como os objetivos estratégicos e Código de Conduta e Integridade da instituição, a PRSAC do Desenvolve SP é orientada pelos seguintes princípios:

- Promoção do desenvolvimento sustentável integrado à legislação e às políticas públicas estaduais de natureza social, ambiental e climática;

- Ética e transparência no desempenho de seus negócios, atividades e processos, no relacionamento e na divulgação de informações às partes interessadas;
- Respeito aos direitos humanos, à diversidade e à equidade, assim como o combate a qualquer forma de discriminação ou violação de direitos;
- Aprimoramento contínuo de sua atuação, buscando ampliar os impactos positivos de natureza social, ambiental e climática, tal qual pela redução de impactos negativos, à orientação estratégica e adequados à dimensão e à relevância da exposição ao risco da instituição.

8. DIRETRIZES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Para que as atividades da Desenvolve SP sejam pautadas pelos princípios da responsabilidade social, ambiental e climática, a PRSAC segue as seguintes diretrizes:

- a) Atuar com respeito aos direitos humanos, ética e transparência, tratando todas as partes interessadas com justiça e equidade;
- b) Pautar sua atuação em estreita relação com as políticas estadual e nacional do meio ambiente;
- c) Atuar no relacionamento com partes interessadas conforme Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e Código de Conduta e Integridade;
- d) Elaborar e divulgar a atuação e os resultados da instituição de forma clara, completa e coesa, seguindo princípios de transparência;
- e) Disseminar o conteúdo da PRSAC aos colaboradores, membros de órgãos estatutários e demais partes interessadas sobre as práticas de responsabilidade socioambiental e climática da instituição;
- f) Incentivar a participação voluntária dos colaboradores em programas sociais e/ou ações de promoção do meio ambiente;
- g) Estimular a capacitação dos seus colaboradores e membros de órgãos estatutários, sobretudo em assuntos relacionados a aspectos sociais,

- ambientais e climáticos, seguindo o Programa de Treinamento e Desenvolvimento interno;
- h) Zelar pela saúde e segurança dos colaboradores e membros de órgãos estatutários da instituição, com ações visando um ambiente de trabalho saudável, com respeito aos direitos trabalhistas, liberdade de associação e negociação coletiva;
- i) Promover a equidade de oportunidades e zelar para que os processos de seleção, promoção profissional e contratação sejam isentos de discriminação de qualquer natureza;
- j) Promover, nos processos internos, medidas orientadas à eficiência energética, à reciclagem, ao consumo consciente, às compras sustentáveis e ao descarte responsável, a fim de fazer melhor uso dos recursos naturais e melhorar os padrões de sustentabilidade em suas instalações e processos;
- k) Adotar como referência para sua atuação o alinhamento com as melhores práticas internacionais relacionadas ao desenvolvimento sustentável e diversidade;
- l) Desenvolver produtos financeiros que proporcionem práticas sociais, ambientais e climáticas inovadoras e contribuam para uma economia mais sustentável, com ênfase em:
- Eficiência energética e energia renovável;
 - Saneamento;
 - Gestão de resíduos;
 - Transporte limpo;
 - Conservação da biodiversidade;
 - Urbanização de municípios vulneráveis e infraestrutura pública inclusiva;
 - Saúde e educação;
 - Inclusão financeira de micro, pequenas e médias empresas, em particular aquelas lideradas por mulheres, afrodescendentes e/ou localizadas em regiões de maior vulnerabilidade;
- m) Promover parcerias e compartilhamento com organizações para promoção do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade social, ambiental e

- climática, incluindo a temática de transição para economia neutra em carbono;
- n) Incorporar critérios sociais, ambientais e climáticos aos processos de análise de crédito e gerenciamento de riscos na concessão de financiamentos;
 - o) Restringir financiamentos a setores produtivos que sejam social e ecologicamente incorretos, definidos em normativo próprio;
 - p) Desenvolver programas de compras e contratação socialmente responsáveis, para que as empresas prestadoras de serviços cumpram com a legislação trabalhista vigente e incentivem práticas sociais, ambientais e climáticas em seus processos e produtos;
 - q) Manter e promover canais de comunicação de fácil acesso com partes interessadas, garantindo também o acesso a informações adequadas e claras.

9. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura de governança da PRSAC é compatível com o porte do Desenvolve SP, a natureza de seus negócios e a complexidade de seus produtos e serviços, sendo composta por:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Colegiada;
- III. Comitê de Auditoria;
- IV. Diretor responsável pelo cumprimento das medidas necessárias à implementação e supervisão da PRSAC;
- V. Unidade responsável pela elaboração e monitoramento da PRSAC;
- VI. Unidades envolvidas na operacionalização da PRSAC.

Todas as unidades da instituição devem manter aderência aos princípios e diretrizes definidos na PRSAC, bem como apoiar, dentro das suas atribuições, as ações a serem implementadas com vistas à sua efetividade.

10. DIVULGAÇÃO

Serão divulgadas e atualizadas tempestivamente no sítio do Desenvolve SP:

- a) A PRSAC;
- b) As ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- c) A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pelo Desenvolve SP em decorrência de aspectos de natureza social, ambiental ou climática;
- d) A relação de produtos e serviços oferecidos que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, ambiental ou climática;
- e) A relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, ambiental ou climática de que o Desenvolve SP participe.

11. DIRETOR RESPONSÁVEL

Diretor Administrativo, de Projetos e Processos (DAP).

Esta PRSAC entra em vigor em 01/12/2022, conforme Resolução CMN nº 4.945, de 15/09/2021.

Aprovada pelo Conselho de Administração em 26/10/2022.